

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 96, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Resolução SEDUC nº 91, de 01-11-2024, que institui o Programa Multiplicação SP #Coordenadores no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, à vista do que lhe representou a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Rento Costa Souza" - EFAPE,

Resolve:

Artigo 1º- Ficam alterados os dispositivos adiante indicados na Resolução SEDUC nº 91, de 01-11-2024, na seguinte conformidade:

I - O caput do Art. 16:

" Artigo 16 - O Coordenador cursista, conforme tabela 1 dos ANEXOS, deverá dispor semanalmente de 2 (duas) horas-aulas para participação em formação remota e síncrona ministrada pelo Coordenador Multiplicador atendimento das seguintes condições cumulativas: "(NR)

II – nos ANEXOS, a tabela 02.

ANEXOS

Tabela 2 - **Atuação do Coordenador Multiplicador** de que trata o artigo 5º e 18

Atividade	Frequência	Disponibilidade (em hora-aula)	Em que período das formações	Quantidade de horas a serem compensadas (sob supervisão do Diretor de escola)	Retribuição / Quantidade de horas-aula semanais a serem pagas
Recebe a Formação do EFAPE Multiplicação	Quinzenal	2	Durante a jornada de trabalho / entre 8h e 18h55	0	Não
Estuda, planeja e acompanha as formações	Semanal	3		4h10	Sim / 5 horas-aulas semanais
Ministra a formação para o Coordenador Cursista	Semanal	2			

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.